

Freguesia - Notícia

Limpeza de terrenos e parques de depósito de resíduos florestais.



A limpeza de terrenos e execução das faixas de proteção das edificações deve ser realizada até 15 de março

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detentem terrenos contíguos a edificações inseridas em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível para garantir a sua segurança e a dos outros. Para tal devem assegurar uma faixa de limpeza não inferior a 50 metros em redor das edificações (habitações, estabulos, armazéns e outras edificações).

Como proteger os seus bens dos incêndios florestais?

- Conservar uma faixa de limpeza não inferior a 50 metros em redor das edificações.
- Eliminar a vegetação mais inflamável e sem qualquer tipo de tratamento à volta da sua casa.
- Certificar-se que as árvores e arbustos se encontram pelo menos a 3 metros da edificação e que a copa das árvores não se projeta sobre a cobertura.
- Distanciar as árvores em redor da sua casa em 4m de altura, ou ate metade da altura da árvore se esta tiver menos de 8 metros.
- Recortar as copas das árvores arfustais entre si pelo menos 4m, no caso de pinheiro-bravo e recortar a madeira entre copas a 3m entre si.
- Nas 50 metros em torno da sua casa remove as árvores necessárias de modo a deixar um espaço entre copas no mínimo, de 8 metros acima do solo ou 70% da altura total da árvore se esta tiver menos de 8 metros).
- Manter os estabulos de colheita agrícola ou florestal a mais de 50 metros da edificação.
- Manter e cobrir as edificações limpas de canoas, fubas ou ramos, que possam facilitar o surgimento de focos de incêndio.
- Manter as botijas de gás e outros substâncias inflamáveis ou explosivas armazenadas, no mínimo 50 metros da sua casa ou em compartimentos isolados.

É ainda obrigatório a gestão do combustível numa faixa não inferior a 100m nos terrenos envolventes a aglomerados populacionais definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Período de período crítico é proibido fazer queimas ou queimadas!

De 15 de março a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais.

- **A limpeza de terrenos e execução das faixas de proteção das edificações deve ser realizada até 15 de março**
- **É proibido fazer queimas ou queimadas sem autorização. Para mais informações, consulte o documento anexo.**

Se fizer queimas ou queimadas sem autorização será considerado uso de fogo intencional e pode incorrer em crime de incêndio florestal.

Para obter autorização aceder a <https://papas.maf.pt/info/queimas/queimadas/>

Contacte a sua junta de freguesia